



# Laranjeiras do Sul

PREFEITURA

**LICITAÇÃO Nº.: 006/2017**

**MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017**

**DATA DE EMISSÃO: 17 DE OUTUBRO DE 2017**

S - 259

E - 485

E - 486

**MEMORANDO INTERNO**

De: Eliza Regina Gemelli da Silva  
Secretaria Municipal de Educação

Para: Deoclécio De Nez  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Laranjeiras do Sul-PR, 06 de outubro de 2017.

Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Prezado Senhor,

Tendo e vista a realização do Laranja da Canção nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017, solicito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017**, via inexigibilidade, visando proporcionar assim o entretenimento familiar, promovendo a cultura local, e que as famílias poderão estar presentes.

O festival em epigrafe Laranja da Canção fazia parte do nosso calendário cultural local, entretanto por anos o mesmo não foi realizado, ficando assim esquecido, dessa forma visando fomentar a nossa cultura local a contratação de torna imprescindível.

Com realização deste festival que voltará a fazer parte do nosso calendário cultura, irá promover entretenimento, oportunizando através da música um relacionamento social das pessoas de diversas etnias, condições sócio econômicas, que divertem competindo, assistindo.

O objetivo central do festival é um evento democrático de ampla participação popular que incentive a prática a arte da Música, contribuindo para a difusão cultural e desenvolvimento local.

A Música é um fenômeno universal, sendo um traço mais expressivo de união entre os povos. Sendo a música é a forma de expressão humana mais completa. Nela, e através dela, o homem, independente de idade, coloca todas as suas emoções, sensações e percepções em relação a si mesmo e ao mundo (BANDEIRA, 2008).

Para podermos contratar os serviços de qualidade, realizamos ampla pesquisa de mercado com empresas que forneçam o serviço em epigrafe, sendo as que repassaram os orçamentos: M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56: valor total R\$ 28.500,00; LUIS CARLOS VIER & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 05.876.376/0001-88: valor total R\$ 30.900,00; MIORANDO & CIA LTDA CNPJ: 03.969.016/0001-03: valor total R\$ 33.000,00.

Dessa forma, a empresa que ofertou o menor preço foi a M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56 no valor total R\$ 28.500,00, devendo a mesma ser contratada. Valor este esta compatível com os valores praticados no mercado de eventos, e ainda tendo em vista que a empresa em questão, banda APK é consagrada pela crítica especializada, opinião pública.

**NOTA FISCAL**

A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento.

Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT.

Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.



### FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até o dia 11 de dezembro de 2017 mediante emissão de Nota Fiscal de prestação dos serviços. Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

### DO VALOR TOTAL

Os serviços estão descritos nesta solicitação, com suas respectivas características mínimas exigidas e valores unitários, cuja aquisição totaliza em R\$ 28.500,00.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para realizar o pagamento da aquisição dos produtos ou serviços prestados deverá ser utilizado o recurso oriundo das seguintes dotações: **09.002 13.392.0005.2046 3.3.90.39.00.00 000**

### PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses.

### DOCUMENTOS DA EMPRESA

Segue em anexo toda a documento da empresa M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-

56:

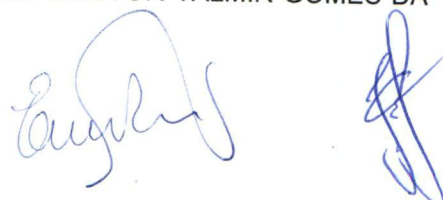
- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do [Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943](#); Emitido via Internet Pública.
- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.
- Certidão Simplificada em plena validade;
- Declaração Unificada;
- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Atestado de capacidade técnica.

### DEMAIS INFORMAÇÕES

O Festival será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017, com início pontualmente as 20h00min (vinte horas), em todos os dias, salientamos que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.

Conforme exposto, os dias para o Festival de Laranja da Canção será 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017. Entretanto, haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da nossa secretaria, indicando os dias e horários.

O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Avenida Honório Babinski, 120 – Centro CEP: 85.301- 270

Laranjeiras do Sul – Pr (42) 3635 8115



Informamos que serão 05 jurados.

Categorias: nativista, popular/gospel, sertanejo, infantil. As categorias, poderão ser mudados, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

Cordialmente,

  
**Eliza Regina Gemelli da Silva**  
Secretaria Municipal de Educação





Banda APK Brazil CNPJ:15.071.762/0001-56  
Rua Ramalho Piva 1125 – Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste – Pr  
in.music@hotmail.com 46 3536 6620 46- 9 9911-0434 Eduani

## ORÇAMENTO

### DESTINATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Mantenedora: Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul.

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Praça Rui Barbosa, ° 01 – Centro – CEP: 85.301-070

Laranjeiras do Sul - PR

### OBJETO:

O presente orçamento tem o objeto de contratação BANDA APK, para acompanhamento musical e shows do FESTIVAL DA CANÇÃO DE LARANJEIRAS DO SUL - PR, no qual se constitui em um Festival nas categorias interpretação Popular, Sertaneja e Gospel, e que tem por objetivo, a concessão de oportunidade para a manifestação de talentos da cultura musical.

### DIRECIONAMENTO:

Público em geral/ Evento artístico e cultural

### AQUISIÇÃO:

Item:	Quantidade (dias)	Valor Unitário	Valor Total
Acompanhamento de calouros no festival do município de Laranjeiras do sul – PR nas datas 22,23,24 e 25 de novembro de 2017	4	R\$7.125,00	R\$28.500,00
			TOTAL
			R\$28.500,00



- ESTA PROPOSTA TEM A VALIDADE DE 90 DIAS A PARTIR DA DATA DESCRITA ABAIXO.

Santo Antônio do Sudoeste, 21 de Setembro de 2017



**Eduani Santos**  
**Contratado**

**15.071.762/0001-56**

**M. J de Silve-Som - ME**

**Rua Ramalho Piva, 1125 - B. Entre Rios  
8718-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR**



**Banda APK Brazil CNPJ:15.071.762/0001-56**  
**Rua Ramalho Piva 1125 - Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - Pr**  
**in.music@hotmail.com 46 3536 6620 46- 9 9911-0434 Eduani**



A banda disponibiliza:

- infraestrutura com som e luz digitais
- Fones para os jurados acompanhar os candidatos
- Painel de alta definição P6 8x2 com transmissão ao vivo por câmera FULL HD



OBS: todos os integrantes da banda e possuem vasta experiência em festivais e possuem habilidades para interpretar ampla diversidade de estilos musicais, inclusive para acompanhamento de back-vocals.

Banda APK Brazil CNPJ:15.071.762/0001-56  
Rua Ramalho Piva 1125 - Bairro Entre Rios, Santo Antonio do Sudoeste - Pr  
in.music@hotmail.com 46 3536 6620 46- 9 9911-0434 Eduani



**Quinta- feira - 07/09/2017**

- \*09:00hs - Abertura dos Jogos Vôlei e Futevôlei (Internos Araguainha)
- \*19:00hs - Abertura oficial
- \*20:00hs - Festival da Canção (concurso Hino de Araguainha)
- \*Apresentação Musical Ecumênica (Elisângela Amorim)
- \*Participação das igreja
- \*Show Baile com Serginho dos teclados e Virginia



**Serginho dos teclados e Virginia**

**Sexta- feira - 08/09/2017**

- \*09:00hs - Campeonato de Vôlei e Futevôlei
- \*16:00hs - Banda de Ache APK (palco na areia)
- \*18:00hs - Desfile Mirim
- \*21:00hs - Apresentação cultural
- \*22:00hs - Show com Rodrigo e Ramom
- \*Baile com Gelson e Deja



**Rodrigo e Ramom**



**Gelson e Deja**

**Sábado - 09/09/2017**

- \*09:00hs - Campeonato de Vôlei e Futevôlei
- \*16:00hs - Banda APK (palco na areia)
- \*20:00hs - Desfile de garota Fest Praia
- \*21:00hs - Apresentação Cultural (Flash Mob)
- \*22:00hs - Show Pirotécnico
- \*23:00hs - Show com Dannylo e Rafael
- \*Baile com Mel Carvalho



**Dannylo e Rafael**



**Mel Carvalho**

**Domingo - 10/09/2017**

- \*09:00hs - Final dos jogos de Areia (Vôlei e Futevôlei)

**Premiação dos Jogos de Araguainha**

*(Handwritten signatures)*



# Dias 16 e 17 de maio

Dia 16: semi-final - Dia 17: final

# X Canta Planalto

## Festival Municipal de Planalto

Dia 17  
grande final  
e após baile  
com a Banda  
APK



APK  
BANDA

Inscrições na Secretaria de Cultura

Maiores informações:  
**3555-2073**

### PREMIAÇÃO:

**CATEGORIA LIVRE:**

- 1º LUGAR - 500,00
- 2º LUGAR - 300,00
- 3º LUGAR - 200,00
- 4º LUGAR - 150,00
- 5º LUGAR - 100,00

**CATEGORIA ESTUDANTIL I:**

- 1º LUGAR - 250,00
- 2º LUGAR - 150,00
- 3º LUGAR - 100,00
- 4º LUGAR - 75,00
- 5º LUGAR - 50,00

**CATEGORIA ESTUDANTIL II:**

- 1º LUGAR - 250,00
- 2º LUGAR - 150,00
- 3º LUGAR - 100,00
- 4º LUGAR - 75,00
- 5º LUGAR - 50,00

**CATEGORIA ESTUDANTIL III:**

- 1º LUGAR - 300,00
- 2º LUGAR - 200,00
- 3º LUGAR - 150,00
- 4º LUGAR - 100,00
- 5º LUGAR - 75,00

Local: **APMI - Planalto - PR**



Prefeitura Municipal  
de Planalto

*Assinatura*

*Assinatura*

# VXII FEMUG

FESTIVAL DA MÚSICA DE GOIOERÊ

## XV FEIMUG

FESTIVAL INFANTIL DA MÚSICA DE GOIOERÊ (Apenas entre as escolas locais)

**De 19 a 26 de Setembro de 2015**

**Goioerê Clube de Campo**

**Oficinas e espetáculos de 19 a 22 de setembro**

*Atuação: Banda APK*

### CATEGORIAS

**Interpretação**

**MPB e Sertaneja**

**Gospel** (apenas para as Igrejas locais)

**Composição** (apenas para artistas locais)

Troféu para os cinco primeiros colocados em todas as categorias

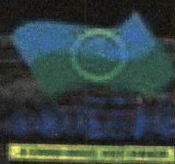
### Premiação: ADULTOS

MPB	Sertaneja	Gospel	Composição
1º - R\$ 3.000,00	1º - R\$ 3.000,00	1º - R\$ 2.000,00	1º - R\$ 2.000,00
2º - R\$ 2.000,00	2º - R\$ 2.000,00	2º - R\$ 1.000,00	2º - R\$ 1.000,00
3º - R\$ 1.000,00	3º - R\$ 1.000,00	3º - R\$ 800,00	3º - R\$ 800,00
4º - R\$ 800,00	4º - R\$ 800,00	4º - R\$ 600,00	4º - R\$ 600,00
5º - R\$ 600,00	5º - R\$ 600,00	5º - R\$ 500,00	5º - R\$ 500,00
6º ao 10º - R\$ 300,00	6º ao 10º - R\$ 300,00		

### Premiação

**INFANTIL: Tablet - Celular - Câmera Fotográfica - Bicicleta**

*Tema: Homenagem a história da música de Goioerê*



Secretaria Municipal de Cultura  
[44]3909-3012  
secretariadecultura-pre@gmail.com  
facebook/secgoioere.com

*Handwritten signature*

*Handwritten signature*

# Festival

# Canta Terra

**Dia 15/08** Eliminatória da cidade

**Dia 16/08** Eliminatória do interior

**Dia 17/08** Etapa Final **Show baile  
com banda  
APK.Brasil**

Lançamento da

**EXPO**  
**CHOPIM 2013**

Entrada Gratuita

12 a 15 de Dezembro

*Orgulho em viver aqui!*

Local:

Centro Municipal  
de Eventos

Realização:

Secretaria de  
Educação e  
Cultura

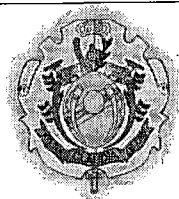


Município de Chopinzinho



*Luiz*

*[Signature]*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000 – Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100



## CONTRATO Nº 062/2017

Por este instrumento particular de contrato, de um lado, o **Município de Cláudia, Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob nº 01.310.499/0001-04, com sede na Av. Gaspar Dutra, s/nº, Centro, nesta cidade, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Srº. **ALTAMIR KURTEN**, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 1815705-SSP/MT e inscrito no CPF nº 403.786.169-00, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa **M.J. DA SILVA SOM - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.071.762/0001-56, estabelecida na Avenida Ramalho Piva, nº 1125, bairro Entre Rios, cidade de Santo Antonio Do Sudoeste/PR, neste ato representada pelo Srº. Marcio José Da Silva, brasileiro, empresário, portador do CIRG nº 6.232.040-0 SSP/PR e CPF nº 018.431.989-75, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, têm como justa e contratada a prestação de serviços e cláusulas específicas a seguir, e regulamentada pela Lei municipal.

### 1.0 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 – O objeto do presente Contrato é a Contratação de Show da Banda APK Brasil para o VII Festival da Canção e I Feira de Produtos Artesanais e da Agricultura Família, do Município de Cláudia – MT, que acontecerá nos dias 29 e 30 de Setembro e no dia 01 de Outubro de 2017.

### 2.0 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente contrato vigorará da data da assinatura até 31/10/2017.

2.2 – Caso a prestação dos serviços se concretize antes da data acima, o presente Contrato se dará automaticamente por extinto.

### 3.0 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 – Receberá a Contratada pela Execução do Show da Cláusula Primeira, a importância total de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), valor bruto, a ser pago em até 30 (trinta) dias após a realização do Show, mediante a apresentação de Nota Fiscal.

3.2 – O valor do contrato é fixo e irrevogável durante sua vigência.

### 4.0 – CLÁUSULA QUARTA – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente contratação prescinde de licitação, pois o caso em tela satisfaz o elencado no art. 25, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

### 5.0 – CLÁUSULA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

5.1 – As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 8.666/93 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

5.2 – Aplica-se ainda, subsidiariamente as normas do Código Civil e leis complementares, inerentes aos contratos de prestação de serviços.

### 6.0 – CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO

6.1 – O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

6.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização.

6.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

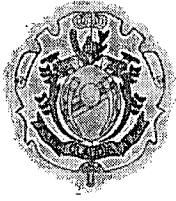
6.2.2 – o cometimento reiterado da falta de sua execução;

6.2.3 – o falecimento do contratado;

6.2.4 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificado pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.2.5 – ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

6.2.6 – É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA ESTADO DE MATO GROSSO

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100



## 7. Cláusula Sétima – Direitos, Deveres e Obrigações das Partes

### 7.1 DA CONTRATANTE:

- 7.1.1 – efetuar os pagamentos pela prestação do serviço conforme o disposto na Cláusula Quarta item 3.1;
- 7.1.2 – Fiscalizar a execução do contrato;
- 7.1.3 – Dar todas as condições de trabalho para **CONTRATADA**, fornecendo-lhe informações;
- 7.1.4 – Fornecimento de palco, água, alimentação e alojamento durante o evento.

### 7.2 DA CONTRATADA:

- 7.2.1- A contratada deverá executar fielmente e de acordo com as cláusulas avençadas, sendo obrigações da contratada:
- 7.2.2- Prestar os serviços, objeto do presente contrato, com absoluta diligência e perfeição; sendo o show baile com a banda APK BRAZIL, após o festival, nos dias 29 e 30 de Setembro e dia 01 de Outubro de 2017.
- 7.2.3- Ensaios e acompanhamento com os calouros do dia 28 a 30 de Setembro e também no dia 01 de Outubro de 2017.
- 7.2.4 – Fornecimento de equipamentos de iluminação computadorizada, sonorização, painel de leds e filmagem com transmissão ao vivo no painel de led.
- 7.2.5- Permitir o acompanhamento da Prefeitura Municipal no desenvolvimento dos serviços, caso necessário.
- 7.2.6- Todas as despesas diretas e indiretas da apresentação artística, já estão inclusas no valor constante neste contrato, tais como: cachê dos artistas e equipe, transporte, passagens, estrutura, equipamento, entre outros.

## 8- Cláusula Oitava – Rescisão

8.1A rescisão poderá ser:

- 8.1.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.2 Amigável por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.
- 8.1.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração com as conseqüências previstas em lei e neste Contrato.
- 8.1.4 Constituem motivos para rescisão os previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.
- 8.1.5 Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei Federal Nº 8.666/93, sem que haja culpa da Contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.
- 8.1.6 A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarretará as conseqüências previstas no art. 80, inciso I a IV, ambos da Lei Federal 8.666/93.
- 8.1.7 A contratada reconhece, desde já, o direito da administração no caso de rescisão administrativa de usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

## 9. Cláusula Nona – Sanções

9.1 Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- 9.1.1 Advertência;
- 9.1.2 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

## 10. Cláusula Décima – Recursos Orçamentários

10.1. Os recursos para pagamento deste contrato serão empenhados na seguinte dotação orçamentária:

### Dotação Orçamentária

Secretaria Municipal de Educação e Cultura

### Dotação Orçamentária



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO**

Avenida Gaspar Dutra / P-03 – CEP 78540-000– Centro – Cláudia/MT  
e-mail: [claudialicita@hotmail.com](mailto:claudialicita@hotmail.com) – Telefone (66) 3546 - 3100



05.001.13.392.0034.1011/3390.39.00.00.00.....(125)  
**Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica.**

**11. Cláusula Décima Primeira- Foro**

11.1. Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, as partes elegem o Foro da comarca de Cláudia - MT, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**12. Cláusula Décima Segunda – Disposições Finais**

12.1. Fazem parte deste Contrato independente de transcrição: o processo de Inexigibilidade nº 002/2017 e a proposta da CONTRATADA.

12.2. Este contrato sujeita-se as leis municipais inerentes ao assunto.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo.

Cláudia/MT, 25 de Setembro de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Altamir Kürten**  
**Prefeito Municipal**  
**Contratante**

\_\_\_\_\_  
**M.J. DA SILVA SOM - ME**  
**Márcio José Da Silva**  
**Contratada**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome: ANDREIA TEOLIDE SCHNEIDER SIELSKI  
CPF: 012.639.971.98

\_\_\_\_\_  
Nome: ROSEMARY PEREIRA DE SOUZA  
CPF: 910.670.651.72



Santa Terezinha de Itaipu, 02 de Outubro de 2017

À Secretaria de Educação e Cultura de Laranjeiras do sul -PR

### PROPOSTA COMERCIAL

Pela presente submetemos à apreciação de Vossa Senhoria nossa proposta comercial referente a apresentação da Banda Olho D'Água - Festival Regional da Canção, previsto para realizar-se nos dias 22 a 25.11.2017 na cidade de Laranjeiras do sul -PR.

O valor referente aos dias de festival é de **R\$ 30.900,00 (Trinta mil e novecentos reais)**, incluídos os ensaios necessários, Equipamento de som, Iluminação, fones de ouvido para uma melhor percepção da voz dos candidatos, bem como Painel de LED.

A Banda vem tendo grande repercussão em festivais, inclusive em vários outros estados, exatamente pela qualidade do trabalho desenvolvido musicalmente. Também tem a seu dispor uma loja de CD's, facilitando assim a cifragem das músicas com antecedência.

Fica a cargo da Banda o hotel e a alimentação no decorrer do evento.

A Empresa Luis Carlos Vier e Cia Ltda., CNPJ. 05.876.376/0001-88, representante exclusiva da Banda Olho D'Água, através de Luis Carlos Vier, CPF: 369.237.619-72, RG. 2008011104 SSP/RS.

Atenciosamente  
Luis Carlos Vier

  
**05.876.376/0001-88**  
**LUIS CARLOS VIER &  
CIA. LTDA. - ME**  
**RUA PARANÁ, 55 - PQ. DOS ESTADOS  
85875-000 SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR**

Rua Paraná, 55 - Pq dos Estados  
E-mail: [bandaolhodagua@gmail.com](mailto:bandaolhodagua@gmail.com)  
Fones: (45) 99963-3000 ou (65) 99696-3000

**Banda Olho D'Água**  
CEP 85875-000 Santa Terezinha de Itaipu – PR  
site: [www.bandaolhodagua.com.br](http://www.bandaolhodagua.com.br)



Data: 25/09/2017

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

Mantenedora: CNPJ: 76.205.970/0001-95

Endereço: Praça Rui Barbosa, ° 01 – Centro – CEP: 85.301-070

Laranjeiras do Sul - PR

**DIRECIONAMENTO:**

Festival da Canção de Laranjeiras do Sul

Data:

**ORÇAMENTO**

Descrição	R\$ Total
<ul style="list-style-type: none"><li>FESTIVAL de 4 dias com a Banda Hora Nacional, contendo 09 integrantes de palco e 03 na equipe técnica, no total 12 Pessoas.</li><li>A Banda dispõe dos seguintes instrumentos: teclado, bateria, instrumentos de percussão, baixo, violão, guitarra.</li><li>Backs Vocais - Acrescidos de 3 (três) microfones sem fio, caixas de retorno.</li><li>Técnicos.</li><li>Som e Iluminação incluso.</li><li>Painel de Led.</li></ul>	R\$ 33.000,00

**Observações:**

- AS DISPESAS DE TRANSPORTE ESTÃO INCLUSAS NO VALOR DO ORÇAMENTO.

**Condições de Pagamento:**

- A COMBINAR

A Empresa possui equipamentos de qualidade e profissionais altamente capacitados para a realização do evento, a preocupação constante na qualidade de nosso serviço lhe proporcionará tranquilidade e bem estar na execução.

Atenciosamente

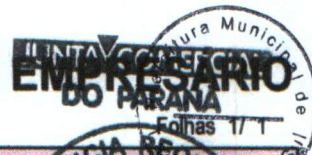
**Enio Carlos Miorando**  
**MIORANDO & CIA LTDA**  
**CNPJ: 03.969.016/0001-03**





Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior  
Secretaria de Comércio e Serviços  
Departamento Nacional de Registro do Comércio

# REQUERIMENTO DE REGISTRO DE EMPRESÁRIO DO PARANÁ



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE XXXXXXXXXXXXXX		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial) XXXXXXXXXXXXXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARCIO JOSÉ DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) XXXXXXXXXXXXXX		
FILHO DE (pai) JOSÉ FERRO DA SILVA		(mãe) IONICIA GONÇALVES DA SILVA	
NASCIDO EM (data de nascimento) 11/12/1976	IDENTIDADE (número) 6.232.04-0	Órgão emissor SSP	UF PR
EMANCIPADO POR (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXXXXXXXXXXXXX		CPF (número) 018.431.989-75	
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av. etc) AVENIDA RAMAHO PIVA			NÚMERO 913
COMPLEMENTO CASA	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	CEP 85.710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6609
MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE			UF PR

declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário e requer à JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CÓDIGO DO ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRIÇÃO	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX
CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	CÓDIGO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX	DESCRIÇÃO DO EVENTO XXXXXXXXXXXXXX

NOME EMPRESARIAL M. J. DA SILVA-SOM			
LOGRADOURO (rua, av. etc) AVENIDA RAMALHO PIVA			NÚMERO 1125
COMPLEMENTO BARRACAO	BAIRRO/DISTRITO ENTRE RIOS	CEP 85.710-000	CODIGO DO MUNICIPIO (Uso da Junta Comercial) 6609
MUNICIPIO SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRONICO (E-MAIL) XXXXXXXXXXXXXX

VALOR DO CAPITAL - R\$ 50.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS
-------------------------------------	---

CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (cnae)	DESCRIÇÃO DO OBJETO
Atividade Principal 9001906	ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E SHOU DE BANDA COMERCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS E ILUMINAÇÃO DE SOM. XXXXXXXXXX
Atividade secundária 4753900	
9001902	
XXXXXXX	
XXXXXXX	

DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 15/02/2012	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR XXXXXXXXXXXXXX	UF XX	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1-sim <input checked="" type="checkbox"/> 3-não
---	---	--	----------	--

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente)  
*M. J. Da Silva - Som*

DATA DA ASSINATURA  
03/02/2012

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO  
*Raoni*

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

DEFERIDO.  
PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE

Anselma Strub  
RG 5.230.780-5 / PR  
Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste  
Relatora

09/02/2012

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ  
AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 09/02/2012  
SOB NÚMERO: 41107184358  
Protocolo: 12/048790-0, DE 08/02/2012

M. J. DA SILVA - SOM

SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

AGENCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

1201203200987





MINISTÉRIO DA FAZENDA

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número  
**018.431.989-75**

Nome  
**MARCIO JOSE DA SILVA**

Nascimento  
**11/12/1976**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ

**RG: 6.232.040-0**

POLEGAR DIREITO

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE





## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>15.071.762/0001-56</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>09/02/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>M.J. DA SILVA-SOM - ME</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>BANDA A.P.K</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo</b> <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV RAMALHO PIVA</b>	NÚMERO <b>1125</b>	COMPLEMENTO <b>BRCAO</b>
CEP <b>85.710-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ENTRE RIOS</b>	MUNICÍPIO <b>SANTO ANTONIO DO SUDOESTE</b>
		UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE <b>(46) 3563-2685</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>09/02/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **05/10/2017** às **14:32:41** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 05/10/2017



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: M.J. DA SILVA-SOM - ME**  
**CNPJ: 15.071.762/0001-56**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014. Emitida às 14:53:35 do dia 05/10/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 03/04/2018.

Código de controle da certidão: **AC1C.EEE3.4E44.4288**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**Observações RFB:**

Contribuinte possui parcelamento de débitos do SIMPLES NACIONAL na situação "em parcelamento" com parcelas em dia.

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 016798473-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **15.071.762/0001-56**



Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 22/12/2017 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)





  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA**  
**Nº 2097 / 2017**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **05/11/2017**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Outubro de 2017

**REQUERENTE: O MESMO****CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:**  
9ZTMHH2QEM244422EPM**FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO****RAZÃO SOCIAL: M.J. DA SILVA SOM ME**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
26140	15.071.762/0001-56		26140

**ENDEREÇO**

AVENIDA RAMALHO PIVA, 1125 - BARRACAO - ENTRE RIOS CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Atividades de sonorização e de iluminação, Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, Produção musical

  
Diretora do Departamento

**Ana Maria Bandeira**Dir. Departamento de Fiscalização  
Matrícula 1867

 Emitido por: Ana Maria Bandeira



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 15071762/0001-56  
**Razão Social:** M J DA SILVA SOM ME  
**Endereço:** AV RAMALHO PIVA 1125 / ENTRE RIOS / LONDRINA / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 04/10/2017 a 02/11/2017

**Certificação Número:** 2017100404381009400628

Informação obtida em 06/10/2017, às 11:39:35.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M.J. DA SILVA-SOM - ME (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 15.071.762/0001-56  
Certidão nº: 138153419/2017  
Expedição: 05/10/2017, às 15:15:26  
Validade: 02/04/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M.J. DA SILVA-SOM - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **15.071.762/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**TJDFT**

Poder Judiciário da União

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E DOS TERRITÓRIOS



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO(AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)  
1ª e 2ª Instâncias**

**CERTIFICAMOS que**, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 04/10/2017, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

**M.J. DA SILVA-SOM - ME**  
15.071.762/0001-56

**OBSERVAÇÕES:**

- a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
- b) A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT ([www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br)), informando-se o número do selo digital de segurança impresso.
- c) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
- d) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8º, § 2º da Resolução 121/CNJ).
- e) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em [www.tjdft.jus.br](http://www.tjdft.jus.br), Cidadãos, Certidão de Nada Consta, Tipos de Certidão.
- f) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
- g) Cumprindo medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/10/2017

Data da última atualização do banco de dados: 04/10/2017

Selo digital de segurança: **2017.CTD.PQBF.WXDK.FEGK.CFSW.68EQ**

\*\*\* VÁLIDA POR 30(TRINTA) DIAS \*\*\*



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO  
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 0012/003

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. J. DA SILVA - SOM - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 1 0718435-8	CNPJ XXXXXXXXXXXXXX	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 09/02/2012	Data de Início de Atividade 15/02/2012
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) AVENIDA RAMALHO PIVA, 1125 - BARRAÇÃO, ENTRE RIOS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Atividade(s) Econômica(s) 9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO 4753-9/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO 9001-9/02 PRODUÇÃO MUSICAL			
Capital: R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 09/02/2012 Número: 20120487918		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO	
Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento (s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARCIO JOSE DA SILVA		CPF: 018.431.989-75	
Identidade: 62320400,SSP/PR		Regime de Bens: Não Informado	
Estado Civil: Solteiro		SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 06 de outubro de 2017	

17/673084-2



*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO  
PARANÁ

*[Handwritten signature]*



## Declaração Unificada

Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul - PMLS

**Referência:** FESTIVAL DE CALOUROS DO MUNICIPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, PARANÁ.

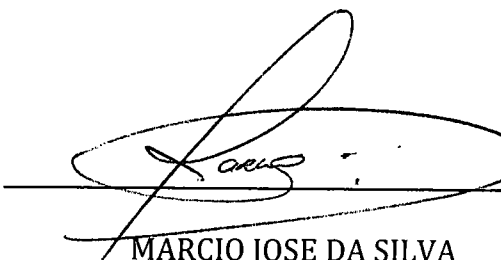
A empresa abaixo assinada declara, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar, em havendo, ocorrências posteriores que o inabilite para participar de certames licitatórios.
- Que não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal.
- DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz;
- Os sócios da empresa não são pessoas ligadas a integrantes do poder Municipal (Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Servidores Municipais ocupantes de cargos de confiança) por laço de matrimônio ou parentesco afim ou consanguíneo até o terceiro grau;
- Que fornece aos seus funcionários e colaboradores os EPIs (Equipamento de Proteção Individual), e EPCs equipamentos de proteção coletiva, conforme ambiente de trabalho;
- Que irá fornecer pessoas qualificadas para o evento do Festival;
- Que irá cumprir com a carga horária do Festival;

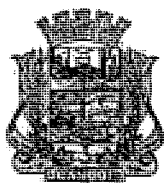
Santo Antônio do Sudoeste, 06 de Outubro de 2017.

15.071.762/0001-56

MJ DA SILVA SOM - ME

  
MARCIO JOSE DA SILVA  
MJ SILVA SOM  
CNPJ 15.071.762/0001-56

Rua Ramalho Fiva, 1125  
85710-000 - Stº Antº do Sudoeste - RR



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ



## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **M.J. SILVA SOM ME**, com nome fantasia de **BANDA APK**, inscrita no CNPJ 15.071.762/0001-56, situado a Rua Ramalho Piva, 1125, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizou serviços nesta municipalidade, no que se refere a acompanhamento dos calouros do Festival de Canção denominado **CANTA CANDÓI** nas categorias **GOSPEL, MIRIM, JUVENIL, POPULAR, GAUCHESCA E SERTANEJA**, cumprindo rigorosamente as especificações, horários e demais exigências contidas no contrato.

Sendo expressão da verdade, firmo o presente.

Candói-Pr, 09 de Outubro de 2017

Gelson Kruk da Costa  
Prefeito Municipal

**CANDÓI**

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

ESTADO DO PARANÁ

## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que, a empresa **M. J. SILVA SOMME**, com nome fantasia de **BANDA APK**, inscrita no CNPJ 15.071.762/0001-56, situado a Rua Ramalho Riva 1125, Cidade de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, realizou serviços nesta municipalidade, no que se refere a acompanhamento dos calouros do Festival de Canção denominado **CANTA CANDÓI** nas categorias: **GOSPEL, MIRIM, JUVENIL, POPULAR, GAUCHESCA E SERTANEJA**, cumprindo rigorosamente as especificações, horários e demais exigências contidas no contrato.

Sendo expressão da verdade, firmo o presente

Candói Pr. 09 de Outubro de 2017

*Valdemir Gonçalves da Cruz*  
Valdemir Gonçalves da Cruz - Mat. 1417-1  
Coordenador Artístico - Portaria 284/2017

[www.candoi.pr.gov.br](http://www.candoi.pr.gov.br)

CNPJ: 95.684.478/0001-94 - CANDÓI - PARANÁ  
Av. XV de Novembro, 1761 - Bairro Cacique Candói - Cep: 85.140-000 - Cx. Postal 041  
Fone (42) 3638-8000 - E-Mail: [prefeitura@candoi.pr.gov.br](mailto:prefeitura@candoi.pr.gov.br)



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070

CNPJ: 76.205.970/0001-95

Fone: (42) 3635-8100

Fax: (42) 3635-8136

## MEMORANDO INTERNO

Laranjeiras do Sul/PR, 09 de Outubro de 2017.

De: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento  
Para: Departamento de Contabilidade  
Procurador Jurídico  
Departamento de Licitação

**Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NOS FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NO DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEBRO DE 2017.**

Prezados

Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, devidamente justificável e demais esclarecimentos que me foi prestado, solicito a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEBRO DE 2017**, via inexigibilidade, com base no art. 25º, inciso III da Lei 8.666/90.

Conforme consta em anexo, a empresa que deve ser contratada é a M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, cuja apresentou a proposta de preços de menor, conforme segue:

- M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56: valor total R\$ 28.500,00;
- LUIS CARLOS VIER & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 05.876.376/0001-88: valor total R\$ 30.900,00;
- MIORANDO & CIA LTDA CNPJ: 03.969.016/0001-03: valor total R\$ 33.000,00.

Portanto, a empresa que deve ser contratada é M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, pelo valor total é de R\$ 28.500,00.

Conforme consta em anexo, a empresa que será contratada M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, nome fantasia BANDA APK, já realizou diversos eventos conforme folder do eventos realizados, e atestado de capacidade técnica

Lembrando que o pagamento será na totalidade, até o dia 11 de dezembro de 2017.

Em anexo encaminho, orçamentos (M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, LUIS CARLOS VIER & CIA. LTDA. – ME CNPJ: 05.876.376/0001-88, MIORANDO & CIA LTDA CNPJ: 03.969.016/0001-03) e toda documentação da empresa para a confecção de um processo de Inexigibilidade, e para que o mesmo possa prosseguir solicito as setores competentes:

1º - indicação de recursos de ordem orçamentária para assegurar o pagamento das despesas pelo Departamento de Contabilidade, no valor de acima exposto;

2º - parecer de aprovação da Inexigibilidade, art. 25º inciso III, pela Procuradora Jurídica do Município;

3º - Confecção do processo de Inexigibilidade pelo Departamento de Licitação

Atenciosamente,

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**MEMORANDO INTERNO**

De: Departamento de Contabilidade

Para: Secretário Municipal de Finanças e Orçamento.

Data: 09 de Outubro de 2017.

**Referente: Indicação de dotação orçamentária**

Em atenção ao memorando expedido por Vossa Senhoria, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017**, cujo o valor é de **R\$ 28.500,00** objeto deste processo licitatório, com a seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
<b>Rubrica</b>	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
<b>Descrição</b>	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

Atenciosamente,

**DEONILDO DE NEZ**  
CRC-PR de n.º 033040/0







# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMLS

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Versa o processo em apreço sobre inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25º, em seu inciso III da Lei nº 8.666/93, e com fulcro na Constituição Federal de 1988, em seu art. 37, XXI, o qual vincula que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

O processo administrativo de contratação direta por inexigibilidade de licitação tem base no Artigo 25, Inciso III da Lei Federal nº 8666/93.

**Art. 25** – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

O objetivo principal da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios norteadores da Administração Pública, os quais citamos a legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Há situações em as aquisições e contratações que tornam impossíveis e/ou inviáveis mediante processo licitatório.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 25, inciso III da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a inexigibilidade de licitação. A sua importância e necessidade é de extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

De acordo com a Lei 8.666/93, após verificada a justificativa e demais exigências a critério da Administração, adjudica-se o serviço/produto ao fornecedor, observados a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, de acordo com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura e da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos, os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios. O valor orçado pela empresa é de **R\$ 28.500,00**, já inclusos todos os custos de transporte, mão-de-obra, montagem, etc.

Verificamos que o Departamento de Contabilidade através do Sr. Deonildo De Nez, Contador CRC-PR 033040-0, informou a existência de dotação orçamentária para assegurar o pagamento da despesa, conforme segue:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

A análise desta comissão tem como base os documentos acostados até o momento, na lei 8.666/93, em seu artigo 25º, III, e nos seguintes documentos, já devidamente autenticados e ou verificados:

#### RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA

- Contrato Social e Primeira alteração; Autenticados.
- Cópia RG e CPF do Representante Legal; Autenticado.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Federal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Estadual** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade para com a Fazenda **Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; Emitido via Internet Pública.
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943; Emitido via Internet Pública.

### RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- Certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias; Autenticado.

### DEMAIS DOCUMENTOS

- Certidão Simplificada em plena validade;
- Declaração Unificada;
- Folder de eventos que a empresa já realizou;
- Atestado de capacidade técnica.

Do acima exposto, o interesse em contratar a referida empresa, relativamente ao fornecimento do objeto em questão, é decisão discricionária da Administração optar pela contratação ou não, ante a criteriosa análise da Procuradoria Jurídica de toda a fundamentação jurídica e da documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

A referida contratação encontra guarida, também, no princípio da Supremacia do Interesse Público, haja vista que o interesse público somente será atendido satisfatoriamente se tal contratação seja efetivada.

Após análise da documentação apresentada pelo Secretário Municipal de Finanças e Orçamento, Deoclecio De Nez, e as alegações e informações acostados no processo, encaminhamos a Procuradoria Geral do Município para emitir o parecer em relação a análise jurídica da inexigibilidade de licitação da contratação de empresa para a efetivação contratação da empresa: empresa M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, totalizando o valor de **R\$ 28.500,00**.

Ressaltando que a análise contida na presente não possui condão vinculativo à eventual contratação, sendo mera opinião técnica, bem como de que avaliação desta comissão não cuida da oportunidade e conveniência da contratação, restringindo-se tão somente aos aspectos formais, encaminhando-se por conseguinte à análise parecer jurídico do Procurador Jurídico.

Laranjeiras do Sul/PR, 10 de Outubro de 2017.

  
**Leoni Luiz Meletti**

Presidente da Comissão de Licitação

  
**Gilson Ferreira Cella**

Membro

  
**Edson Carlos Becker**

Membro



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8700 Fax: (42) 3635-8136

  
**Renan Langer**  
Membro

**Ubiratan Benhur de Ramos**  
Membro





MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMLS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 006/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017, ADJUDICA** o proponente: M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, totalizando o valor de R\$ 28.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, XX de XXX de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2017**

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 006/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, com sede a Avenida Ramalho, nº 1125 – Entre Rios – CEP 85.710-000 – Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Marcio José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.040-0 e inscrito no CPF sob o Nº 018.431.989-75, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 006/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**Parágrafo Primeiro:** O Festival será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017, com início pontualmente as 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os dias para o Festival do Laranja da Canção será 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017. Entretanto, haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da nossa secretaria, indicando os dias e horários.

**Parágrafo Terceiro:** O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.

**Parágrafo Quarta:** Das categorias: nativista, popular/gospel, sertanejo, infantil. As categorias poderão ser mudados, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

**Parágrafo Quinta:** A empresa/banda irá fornecer toda a infraestrutura de som e luzes digitais com qualidade de eventos de grande proporção.

**Parágrafo Sexto:** A empresa/banda irá fornecer a todos os jurados fones para acompanhar os candidatos do festival.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa/banda irá fornecer painel de alta definição P6 8x2 com transmissão ao vivo por câmeras FULL HD. Devendo a empresa/banda, fornecer todo o material gravado em dvd em alta definição. Verificar se terá gravação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:**

O valor total do presente contrato é de R\$ 28.500,00.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:**



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato.

### CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado até o dia 11 de dezembro de 2017.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos caso de:

- se os serviços sejam executado de forma irregular com o disposto neste contrato;
- deixar de cumprir com as obrigações ao objeto acima;
- Se por qualquer motivo por parte do contratado, deixar de atender às necessidades da contratação.

**Parágrafo Segundo:** Ocorrendo de caírem em dia que não haja expediente no Município de Laranjeiras do Sul, as datas de pagamentos serão transferidas para o primeiro dia útil imediatamente subsequente. Serão consultados no ato do pagamento a situação fiscal de cada empresa.

**Parágrafo Terceiro:** A nota fiscal emitida pela empresa deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, a qual irá atestar o recebimento dos serviços prestados, e após será encaminhado do Departamento de Compras para a realização do pagamento. Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura. O pagamento será efetuado mediante a emissão da nota fiscal acompanhada da Certidão Negativa do INSS, do Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS e da CNDT. Caso as certidões estejam, com sua validade vencida o pagamento ficará suspenso até a regularização.

### CLÁUSULA QUINTA – DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS:

Os recursos financeiros para o cumprimento do presente contrato ficarão por conta da seguinte dotação orçamentária:

	Órgão	Unidade	Atividade	Natureza da Despesa	Fonte
Rubrica	09	002	13.392.0005.2046	33.90.39.00.00	000
Descrição	Secretaria Municipal de Educação e Cultura	Dpto de Cultura	Atividades do Dpto de Cultura	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Recursos Ordinários livres

### CLÁUSULA SEXTA - DIREITO DAS PARTES:

Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste contrato e exigir o cumprimento do mesmo nas condições avençadas, e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

**Constituem obrigações da contratante:**

- Efetuar o pagamento ajustado;
- Dar ao CONTRATADO as condições necessárias à regular execução do contrato.

**Constituem obrigações do contratado:**

- Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas;
- Executar o objeto nos termos de lei 8.666/93, das cláusulas do presente contrato e demais legislações.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES E PENALIDADES:**

- a) O contratado se manterá durante toda a execução do presente contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, mantendo todas as condições habilitação e qualificação exigidas previamente;
- b) O atraso injustificado na execução deste contrato ou ainda a inexecução total ou parcial do mesmo por culpa da contratada, ensejará as sanções previstas nos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) multa de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;
- d) multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, devidamente atualizado, na hipótese de, já tendo o CONTRATADO sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer igual sanção, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- e) suspensão temporária, de participar em licitação e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por até 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando o CONTRATADO deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

§ 1º: As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha o CONTRATADO.

§ 2º: As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

§ 3º: Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da execução dos serviços advirem de caso fortuito ou motivo de força maior.

### **CLÁUSULA NONA - OS CASOS DE RESCISÃO:**

É deferido ao contratante o direito de rescisão do presente contrato, sempre que ocorrer os seguintes casos:

- a) Violação das obrigações assumidas;
- b) Fraude ou execução incorreta do objeto deste contrato sem justa causa;
- c) Demais dispositivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA – DO FISCAL DE CONTRATO:**

A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada, bem como prestar toda assistência e orientação que se fizerem necessárias, pela servidora pública Marina Araújo Nesi, inscrito no CPF sob o nº 084.439.029-14 e portador da cédula de identidade 10.345.629-0 SSP/PR, nomeada pela portaria nº 204/2017, de 10/08/2017.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Fazem parte integrante deste contrato a proposta da Contratada.





# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná



Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca da Cidade de Laranjeiras do Sul/PR, para dirimir dúvidas e os casos omissos, que porventura surgirem.

E por estarem as partes de acordo, assinam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, se obrigando ao cumprimento de todas as CLÁUSULAS inseridas neste instrumento contratual, ressalvados os interesses do contratante Município de Laranjeiras do Sul- Paraná.

Laranjeiras do Sul-PR, xxx de xxx de 2017.

**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
CONTRATANTE

M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56,  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

**GILSON FERREIRA CELLA**  
CPF nº 581.368.519-72

**DEOCLÉCIO DE NEZ**  
CPF nº 502.534.179-53



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136

**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. XXX/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**

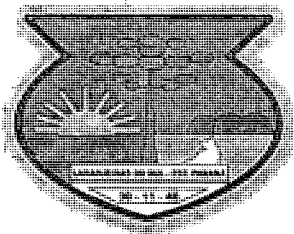
**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: M.J. DA SILVA SOM – ME** CNPJ 15.071.762/0001-56, com sede a Avenida Ramalho, nº 1125 – Entre Rios – CEP 85.710-000 – Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Marcio José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.040-0 e inscrito no CPF sob o Nº 018.431.989-75.

**Valor Total:** R\$ 28.500,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Foro:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



## PARECER JURÍDICO

**Assunto: Análise. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 006/2017-  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO  
FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE NOVEMBRO DE  
2017 DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Interessado: Departamento de Licitação  
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento

**Objeto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2017 - CONTRATAÇÃO DE  
EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL  
LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22,23,24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017 DO  
MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.**

Trata-se de consulta sobre os aspectos jurídico-formais a esta  
procuradoria jurídica na qual se requer análise sobre a INEXIGIBILIDADE DE  
LICITAÇÃO.

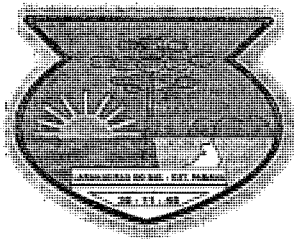
### I. Dos documentos

Consta a abertura do processo administrativo devidamente autuado,  
protocolado e numerado, artigo 38, *caput*, Lei 8666/1993, fls. **01/41**.

A Solicitação/ requisição do serviço, elaborado pelo agente ou setor  
competente, Secretária Municipal de Educação, **ELIZA REGINA GEMELLI DA  
SILVA**, Acórdão 254/2004 – Segunda Câmara – TCU, conforme artigo 14 da Lei  
8666/1993, com a justificativa da necessidade do objeto, com as razões do interesse  
público que justificam a contratação pretendida, fls. **01/03**.

O projeto básico/ ou termo de referência na contratação do serviço  
(artigo 6º, IX, 7º, §2º, I, e §9, Lei 8666/1993, de maneira a avaliar os custos pela  
Administração, indicado de forma clara, concisa e objetiva, fls. **32**.

Orçamento que expressam a composição de todos os seus custos  
unitários baseado em pesquisa de preços praticados no mercado do ramo do objeto  
da contratação, com a respectiva pesquisa de preço realizada, artigo 43, IV da Lei  
8666/1993. Do Acórdão 682/2006 do TCU, 2ª Câmara, fls. **04/15**.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Previsão de recursos orçamentários, com indicação das respectivas rubricas, emitido por Deonildo de Nez em 09 de outubro de 2017, artigo 7º, §2º, inciso III e 38, *caput*, da Lei 8666/1993, fls. **31**.

Comprovações inerentes à regularidade e verificação de eventual proibição para contratar com a Administração nos moldes do artigo 32, Lei 8666/1993. A empresa apresentou a documentação, preenchendo os requisitos de homologação destes, Acórdão 138/2016 Tribunal de Contas da União, fls. **16/29**.

A contratação direta foi autorizada pela autoridade competente, Secretário de Finanças, fls. **30**.

Justificativa em fls. **33/35**, da comissão licitante para a contratação.

Minuta do termo do contrato administrativo, **37/40**, extrato de contrato, fls. **41**.

## Suscintamente.

Passo a análise jurídica.

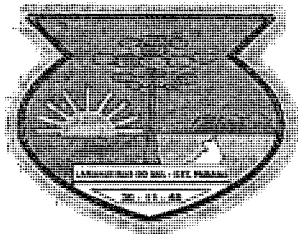
A contratação por inexigibilidade de licitação, conforme previsto no artigo 25 da Lei 8.666/93, se caracteriza pela inviabilidade da competição autorizado por lei, como aponta MARÇAL JUSTEN FILHO, vejamos:

“é inexigível a licitação quando for inviável a disputa entre particulares pelo contrato. Havendo viabilidade da disputa, é obrigatória a licitação, excetuando os casos de dispensa.” (JUSTEN FILHO, Marçal. Curso de direito administrativo. 9 ed. Ver. Atual. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2013. P.523).

Sobre o tema HELY LOPES MEIRELES, ensina:

“(…) a licitação é inexigível em razão da impossibilidade jurídica de se instaurar competição entre eventuais interessados, pois não se pode pretender melhor proposta quando apenas um é proprietário do bem desejado pelo Poder Público, ou reconhecidamente capaz de atender às exigências da Administração no que concerne à realização do objeto do contrato.” (MEIRELES, Hely Lopes. Licitação e Contrato Administrativo. 11. Ed. São Paulo, Malheiros, 1997.p.97).

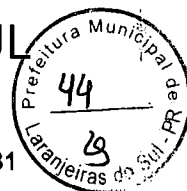
Para garantir a regularidade da contratação direta, existem três requisitos que devem ser respeitados, além da inviabilidade de competição – que o



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



objeto da contratação seja o serviço de um artista profissional; - que seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo; - que o contrato seja consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, uma vez que está em consonância com o inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, no caso em tela os referidos pressupostos estão inteiramente atendidos.

Portanto trata-se de conjunto musical consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, conforme Memorando nas fls. 33 e 34, assim a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, através de inexigibilidade de licitação, com amparo no inciso III, do artigo 25 da Lei 8.666/93, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial.

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

Neste caso, não deve ser olvidado que a individualidade da produção artística acarreta, em regra, a inviabilidade de competição. É justamente a ausência de parâmetros que assegura a criatividade humana.

O preço da contratação será de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos).

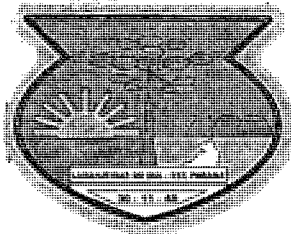
Consta dos autos reserva de recursos orçamentários para fazer face às despesas da contratação, conforme fornecidos pelo Departamento de Contabilidade.

A comissão de Licitação será aquela nomeada pelo Decreto nº 007/2017.

No que tange ao aspecto jurídico e formal da minuta do contrato, contata-se que contem todas as cláusulas necessárias, redigidas com clareza e precisão.

A contratação poderá ser levada a efeito na modalidade de contratação direta, INEXIGIBILIDADE, de acordo com o disposto na Lei nº 8.666/93.

DIANTE DO EXPOSTO, com relação ao tema e aos documentos trazidos à colação para análise, considerando que as mesmas reúnem os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável, estando aptas a serem utilizadas, esta



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 - Centro - Cx. Postal 121 - 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-1231



Procuradoria Jurídica opina **FAVORAVELMENTE** a abertura do processo na modalidade de contratação direta - inexigibilidade.

É o parecer.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de outubro de 2017.

**MARIO AUGUSTO SCARPARI**  
**PROCURADOR GERAL**  
**PORTARIA (nomeação) 205/2017**



MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136




INEXIGIBILIDADE Nº 006/2017 - PMLS

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base nos memorandos, justificativas e parecer jurídico emitido pelo Procurador Jurídico e anexos, **RATIFICA** a Inexigibilidade nº 006/2017 – PMLS, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017, ADJUDICA** o proponente: M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, totalizando o valor de R\$ 28.500,00.

Laranjeiras do Sul/PR, 17 de outubro de 2017.

  
**JONATAS FELISBERTO DA SILVA**  
Prefeito Municipal





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 130/2014  
 CONCORRÊNCIA Nº 03/2014-PM/MS  
 7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS: MÉRICO E REAJUSTE PARA ATENDER AS  
 AÇÕES DAS ESTACIONAS SHUBLE DA FAMULA - ESF E DO CENTRO DE ATENÇÃO  
 FISIOCSSIAL - CFS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº  
 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do  
 Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOVIANYS  
 FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 3.993.568-3-SP/PR e  
 inscrito no CPF/MF nº 588.873.719-53.

CONTRATADA: PEREZ, ZIBARTI, MARRONES E ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº  
 03.019.647/0001-32, situada à Rua Venâncio José Ayres de Oliveira nº 986, Centro, CEP  
 85.301-340, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. PAULO SÉRGIO  
 BIANCHINI PEREZ, portador do CPF/MF nº 4.993.435.859-87 e Cédula de Identidade  
 Civil nº 2.880.022-4-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 1,24% (um virgula vinte e quatro por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro  
 reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Praça Rui Barbosa, nº 01 - Centro - CEP: 85.301-340  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (41) 3244-1000 - Fax: (41) 3244-1113

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017  
 PRÊMIO PRESENCIAL Nº 109/2017-PM/MS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALUISSIO  
 MAYER ESTABELECIDA PARA ANOS INICIAIS E TEMPERAS DE PEQUENO PORTE.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº  
 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do  
 Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOVIANYS  
 FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF nº 3.993.568-3-SP/PR e  
 inscrito no CPF/MF nº 588.873.719-53.

CONTRATADA: SIBONGE, INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA - EPP,  
 inscrita no CNPJ nº 18.068.350/0001-02, inscrita no CNPJ nº 18.068.350/0001-02, com  
 endereço à Rua Santa Helena, nº 100, Centro, CEP: 85.302.820, neste ato representada pelo Sr.  
 HELIO VANDELIA CAMILA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF nº  
 030.360.599-54 e portador do título de identidade nº 7.539.278-8-SP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 235.000,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais)  
 PRAZO DE VIGÉNCIA: 12 (doze) meses  
 DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Praça Rui Barbosa, nº 01 - Centro - CEP: 85.301-340  
 CNPJ: 76.205.970/0001-95 - Fone: (41) 3244-1000 - Fax: (41) 3244-1113

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO**  
 CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017  
 PRÊMIO PRESENCIAL Nº 115/2017-PM/MS

Preço por Unidade:  

BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	UNID.	VALOR TOTAL R\$
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	101	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	102	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	103	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	104	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	105	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	106	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	107	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	108	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	109	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	110	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	111	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	112	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	113	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	114	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	115	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	116	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	117	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	118	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	119	21.500,00
BRINQUEDOS DE PLÁSTICO	120	21.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais)  
 VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

**ITEM DE HOMOLOGAÇÃO**  
 PRÊMIO PRESENCIAL Nº 115/2017

No dia 20 de outubro de 2017, após processo de aquisição das atas processuais, a  
 autoridade competente, Sr. JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA, Homólogo do Processo  
 Administrativo nº 109/2017-PM/MS, em nome do Município de Laranjeiras do Sul-PR,  
 em nome da empresa vencedora pelo critério Menor Preço por Item:

VENDEDOR	ITEM	VALOR TOTAL R\$
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	01	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	02	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	03	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	04	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	05	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	06	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	07	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	08	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	09	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	10	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	11	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	12	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	13	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	14	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	15	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	16	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	17	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	18	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	19	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	20	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	21	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	22	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	23	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	24	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	25	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	26	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	27	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	28	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	29	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	30	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	31	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	32	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	33	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	34	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	35	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	36	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	37	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	38	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	39	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	40	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	41	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	42	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	43	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	44	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	45	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	46	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	47	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	48	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	49	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	50	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	51	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	52	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	53	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	54	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	55	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	56	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	57	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	58	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	59	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	60	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	61	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	62	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	63	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	64	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	65	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	66	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	67	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	68	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	69	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	70	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	71	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	72	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	73	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	74	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	75	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	76	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	77	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	78	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	79	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	80	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	81	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	82	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	83	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	84	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	85	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	86	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	87	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	88	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	89	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	90	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	91	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	92	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	93	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	94	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	95	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	96	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	97	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	98	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	99	21.500,00
JOVIANYS FELISBERTO DA SILVA	100	21.500,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais)  
 VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO: R\$ 2.580,00 (dois mil e quinhentos reais)

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
 Estado do Paraná  
 PREFEITO MUNICIPAL

§ 1º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 2º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 3º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 4º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 5º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 6º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 7º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 8º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 9º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 10º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 11º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 12º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 13º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 14º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 15º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 16º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 17º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 18º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 19º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 20º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 21º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 22º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 23º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 24º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 25º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 26º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 27º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 28º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 29º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 30º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 31º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 32º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 33º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 34º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 35º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.

§ 36º - A taxa de crédito a que se refere o parágrafo anterior será fixada o valor máximo  
 no importe de R\$ 100,00.



# MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

## Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 173/2017

Contrato de Prestação de Serviços, entre o **MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL** e o proponente: M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, conforme **INEXIGIBILIDADE** nº. 006/2017.

Por este instrumento administrativo de que entre si celebram, de um lado o MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa M.J. DA SILVA SOM – ME CNPJ 15.071.762/0001-56, com sede a Avenida Ramalho, nº 1125 – Entre Rios – CEP 85.710-000 – Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representado pelo sócio administrador, Sr. Marcio José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.040-0 e inscrito no CPF sob o Nº 018.431.989-75, doravante neste contrato denominado simplesmente de CONTRATADO, acordam e ajustam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes, assim como pelas condições constantes da Inexigibilidade nº. 006/2017, pelos termos da proposta da contratada e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.

**Parágrafo Primeiro:** O Festival será realizado nos dias 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017, com início pontualmente as 20h00min (vinte horas), em todos os dias, sendo que o horário poderá ser alterado, mediante aviso prévio e com antecedência pela comissão do evento.

**Parágrafo Segundo:** Os dias para o Festival do Laranja da Canção será 22, 23, 24 e 25 de novembro de 2017. Entretanto, haverá ensaios com os candidatos do festival em suas categorias, conforme cronograma da nossa secretaria, indicando os dias e horários.

**Parágrafo Terceiro:** O local do Festival será no GINÁSIO MUNICIPAL DE ESPORTES DOUTOR VALMIR GOMES DA ROCHA LOURES.

**Parágrafo Quarta:** Das categorias: nativista, popular/gospel, sertanejo, infantil. As categorias poderão ser mudados, conforme critério da secretaria, acrescentando ou diminuindo.

**Parágrafo Quinta:** A empresa/banda irá fornecer toda a infraestrutura de som e luzes digitais com qualidade de eventos de grande proporção.

**Parágrafo Sexto:** A empresa/banda irá fornecer a todos os jurados fones para acompanhar os candidatos do festival.

**Parágrafo Sétimo:** A empresa/banda irá fornecer painel de alta definição P6 8x2 com transmissão ao vivo por câmeras FULL HD. Devendo a empresa/banda, fornecer todo o material gravado em dvd em alta definição.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO:

O valor total do presente contrato é de R\$ 28.500,00.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O prazo de vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses, ambos os prazos contados a partir da assinatura de contrato.



**MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**  
Estado do Paraná

Praça Rui Barbosa, 01 – Centro – Cx. Postal 121 – 85301-070  
CNPJ: 76.205.970/0001-95 Fone: (42) 3635-8100 Fax: (42) 3635-8136



**EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO Nº. 173/2017**

**INEXIGIBILIDADE Nº. 006/2017 - PMLS**

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ACOMPANHAMENTO DE CALOUROS NO FESTIVAL LARANJA DA CANÇÃO NOS DIAS 22, 23, 24 E 25 DE NOVEMBRO DE 2017.**

**CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL**, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, n.º 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **JONATAS FELISBERTO DA SILVA**, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-3-SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 588.875.719-53.

**CONTRATADO: M.J. DA SILVA SOM – ME** CNPJ 15.071.762/0001-56, com sede a Avenida Ramalho, nº 1125 – Entre Rios – CEP 85.710-000 – Município de Santo Antonio do Sudoeste - Paraná, neste ato representada pelo sócio administrador, Sr. Marcio José da Silva, portador da Cédula de Identidade nº 6.232.040-0 e inscrito no CPF sob o Nº 018.431.989-75.

**Valor Total:** R\$ 28.500,00.

**Vigência:** 12 (doze) meses

**Foro:** Comarca de Laranjeiras do Sul – Paraná.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 159/2014

CONCORRÊNCIA Nº 03/2014-PMLS

7º TERMO ADITIVO - REAJUSTE

ORBITO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICO PEDIATRA, PARA ATENDER AS AÇÕES DAS ESTRATÉGIAS SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF E DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PEREZ ZIBARTI, MARRERIOS & ABREU LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.019.947/0001-32, situada à Rua Venâncio José Ayres de Oliveira, nº 896, Centro, CEP 81.200-240, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 499.243.389-87 e Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR.

PERCENTUAL DO REAJUSTE: 1,24% (um vírgula vinte e quatro por cento).

VALOR TOTAL DO ADITIVO: R\$ 1.944,00 (um mil, novecentos e quarenta e quatro reais).

DATA DA ASSINATURA: 17 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 174/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 109/2017-PMLS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL PARA A ESCOLA MUNICIPAL ALUSIO MAYER, exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: BRINQUEL INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUINHOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ nº 18.066.360/0001-51, situada na Rua Uirapuru, nº 16, Jardim São José, Fonecos, Bateado-PR, CEP 85.602-820, neste ato representado pelo Sr. HELCIO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 7.599.528-6-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 115/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA A FROTA DOS VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: CERTE SEGURADORA SA, inscrita no CNPJ nº 50.180.605/0001-02, situada na Rua Marquês de São Carlos, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-040, neste ato representado pelo Sr. SÉRGIO SUSTLIK WAIS, brasileiro, segurador, inscrito no CPF/MF nº 062.422.780-49, e portador da Cédula de Identidade nº 1.005.611.96279-SSP/RS.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 6.056,00 (seis mil e cinquenta e seis reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 116/2017-PMLS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

Proprietário do Lote:

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 109/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAR, inscrita no CNPJ nº 07.27.28.59.32, situada na Rua Marquês de São Carlos, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-040, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 499.243.389-87 e Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.198,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 177/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 120/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAR, inscrita no CNPJ nº 07.27.28.59.32, situada na Rua Marquês de São Carlos, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-040, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 499.243.389-87 e Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.198,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 178/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 121/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL, inscrito no CNPJ nº 76.205.970/0001-95, com endereço à Praça Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. JONATAS FELISBERTO DA SILVA, portador da Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR e inscrito no CPF/MF nº 588.975.719-53.

CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAR, inscrita no CNPJ nº 07.27.28.59.32, situada na Rua Marquês de São Carlos, nº 450, Centro Histórico, Porto Alegre-RS, CEP 90.020-040, neste ato representado pelo Sr. PAULO SÉRGIO FELISBERTO DA SILVA, portador do CPF/MF nº 499.243.389-87 e Cédula de Identidade nº 3.993.368-5-SSP/PR.

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 23.198,00 (vinte e três mil e cento e trinta e oito reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 20 de outubro de 2017.

FORO: Comarca de Laranjeiras do Sul-PR.

MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL

Estado do Paraná

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2017

PREÇÃO PRESENCIAL Nº 122/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS DO SUL/PR.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

Impressão: reprodução de original  
Atribuição: reprodução de original  
Obras: reprodução de original  
Folha: reprodução de original  
Página: reprodução de original  
Número: reprodução de original  
Data: reprodução de original  
Hora: reprodução de original  
Local: reprodução de original  
Estado: reprodução de original  
País: reprodução de original  
Cidade: reprodução de original  
Rua: reprodução de original  
Número: reprodução de original  
CEP: reprodução de original  
UF: reprodução de original  
País: reprodução de original

Estado do Paraná  
Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul  
CNPJ nº 76.205.970/0001-95  
R. Rui Barbosa, nº 01, Centro, Laranjeiras do Sul, PR, 81.200-000

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MECÂNICA EM GERAL, SOLDAS, MANUTENÇÃO ELÉTRICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DA FROTA MUNICIPAL.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	400,00	OTICHA MIERZWA	22,23	10.000,50
2	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	300,00	OTICHA MIERZWA	31,43	9.500,50
TOTAL						19.500,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	400,00	OTICHA MIERZWA	22,23	10.000,50
2	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	300,00	OTICHA MIERZWA	31,43	9.500,50
TOTAL						19.500,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	400,00	OTICHA MIERZWA	22,23	10.000,50
2	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	300,00	OTICHA MIERZWA	31,43	9.500,50
TOTAL						19.500,50

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	MARCA	V. UNIT. R\$	SUBTOTAL R\$
1	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	400,00	OTICHA MIERZWA	22,23	10.000,50
2	SERVÇOS DE MANUTENÇÃO MECÂNICA EM GERAL DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL	HR	300,00	OTICHA MIERZWA	31,43	9.500,50
TOTAL						19.500,50

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22-17  
DETERMINA DA ATA: CLEVERSON ZANOVELLO 08491584948, inscrita no CNPJ nº 22.027.465/0001-79, a saber:

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

8º Anos de crédito e que se refere o postergado anterior sera retido o valor referente ao Imposto de Renda.

